



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1008/82

**SÍNTESE:** - Altera Tabelas e Anexos de Lei que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambái -MS, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 25.06.82, - aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ANEXO I - Cargos de Provisão em Comissão, e o ANEXO - II - Cargos de Provisão Efetivo, criados pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 931/80 e modificados pela Lei nº 962/81, passam a vigorar com os Símbolos e Níveis especificados nos Anexos I e II que fazem parte integrante desta - Lei.

**Art. 2º** - A TABELA I - Vencimentos dos Cargos de Provisão em Comissão, e a TABELA II - Vencimentos dos Cargos de Provisão Efetivo, criados pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 931/80, e modificados pelas Leis nºs 947/80, 962/81 e 983/81, passam a vigorar com os valores descritos nas tabelas I e II que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei terá seus efeitos considerados a partir de 01 de maio de 1.982.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1.982.

*Corliss*  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 29.06.82.

*Guimarães*  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO